



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 de 27 de novembro de 1991.

DEFINE OS LIMITES DO FUTURO
MUNICÍPIO DENOMINADO SENADOR
ARNON AFFONSO DE FARIAS MEL-
LO, ATUAL DISTRITO DE PIRA -
NHAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para efeito de apuração dos critérios estabele-
cidos nos incisos I,II,III e IV do artigo 2º, da Lei Complemen-
tar nº 01 de 27 de março de 1990, ficam estabelecidos os seguin-
tes limites e confrontações para áreas territorial e urbana do
futuro Município denominado Senador Arnon Affonso de Farias Mel-
lo, que será desmembrado do Município de Piranhas.

I - LIMITE TERRITORIAL

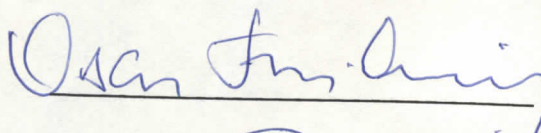
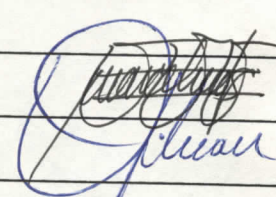
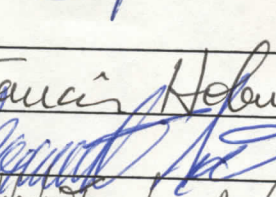
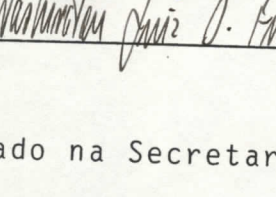
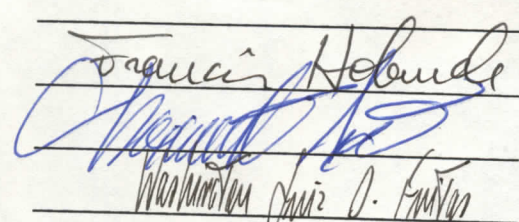
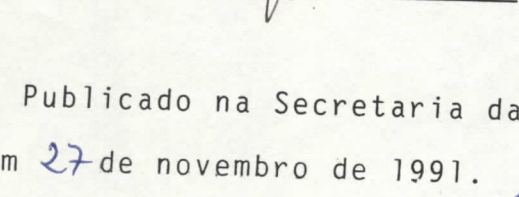
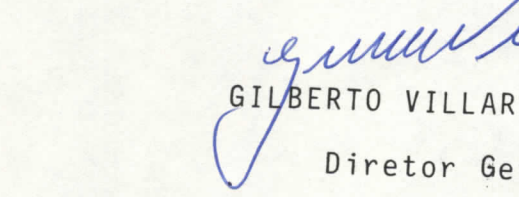
- a) **AO NORTE:** Alto do Facheiro (ponto extremo entre os mu-
nicípios de Piranhas, Olho D'Água do Casado e Inhapi);
AO NORDESTE: Município de Inhapi;
AO SUDESTE: Município de São José da Tapera (delimita-
do pelo Rio Capiá);
AO SUL: Município de Piranhas, tendo como ponto extre-
mo a Ponte Urucu, na AL-220, da qual em linha reta tem
uma distância de 23.8 Km, reflete-se 38º NE, para en-
contrar a foz (riacho) Cipó/Capiá;
AO SUDOESTE: Município de Olho D'Água do Casado, tendo
como pontos extremos os acidentes geográficos denomina-
dos de Riacho do Urucu (em toda sua sinuosidade), Mor-
ro Velho e Alto do Facheiro.

II - LIMITE URBANO

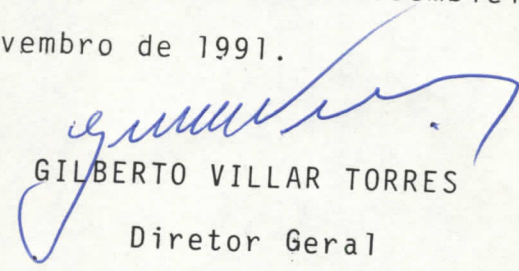
- a) **AO NORTE:** Povoado Riacho das Pedras com 2.500 metros;
AO NORDESTE: Riacho das Pannels com 1.800 metros;
AO SUL: Fazenda Fortuna com 2.260 metros;
AO LESTE: Rio Capiá e o Município de São José da Tape-
ra com 3.100 metros;
AO OESTE: Riacho das Caraíbas e AL-140, estrada Piau x
Inhapi, com 3.450 metros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 27 em novembro de 1991.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	3º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETARIO
	2º SECRETARIO
	3º SECRETARIO
	4º SECRETARIO

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa de Alagoas, em 27 de novembro de 1991.


GILBERTO VILLAR TORRES
Diretor Geral